

1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 018/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS NÚCLEOS DOCENTES
ESTRUTURANTES DO IFSC CÂMPUS GASPAR

OBJETO:

Seleção de chapas compostas por servidores(as) docentes para comporem os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos Cursos Superiores de Tecnologia do Câmpus Gaspar, para o mandato de outubro de 2023 a setembro de 2026.

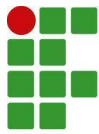
DESCRIÇÃO:

A Comissão Eleitoral, nomeada pela portaria da Direção-geral do Câmpus Gaspar nº 217, de 02 de agosto de 2023, conforme prevê o artigo 5º da Resolução nº 008/2016-CCG, realiza processo para escolha dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos cursos abaixo relacionados:

- Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais;
- Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda.

CRONOGRAMA:

Atividades	Período / Data
Publicação do Edital	14/08/2023
Prazo para inscrições das chapas	14/08 a 11/09/2023
Divulgação das chapas inscritas	12/09/2023
Pedido de impugnação das chapas inscritas	13/09/2023, após divulgação das chapas inscritas
Homologação das chapas inscritas	13/09/2023
Divulgação da lista de eleitores	14/09/2023
Prazo para inclusão de eleitores	14/09/2023
Período de campanha eleitoral	15/09 a 18/09/2023



Eleições	20/09 a 21/09/2023
Apuração dos votos online	22/09/2023 às 15h (transmissão no canal IFSC Gaspar no You Tube)
Divulgação do resultado das eleições	22/09/2023 após apuração dos votos
Pedido de recurso ou impugnação da apuração	22/09 a 25/09/2023
Divulgação do resultado após análise de recurso e homologação pela comissão eleitoral Final	26/09/2023 18/09/2023
Homologação das chapas eleitas pelo Colegiado do Câmpus	Reunião do Colegiado do Câmpus a ser realizada após a homologação do resultado.

* A mudança desse cronograma/edital se deve a inscrição de chapas únicas para os respectivos núcleos estruturantes, vencendo várias etapas do processo.

INSCRIÇÃO:

- A inscrição da chapa será realizada pela internet, acessando o link <https://forms.gle/QzyMPxrQffynTMDM8>, no período de **14/08 a 11/09/2023**.
- As chapas candidatas devem apresentar os nomes dos cinco membros que comporão o NDE do curso no momento da inscrição.
- Havendo somente uma chapa inscrita, até a data final de homologação das inscrições que consta no cronograma deste edital, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito comunicado ao Presidente do respectivo Colegiado de Curso, que considerará eleita a única chapa inscrita, homologando-a no ato.
- Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja pelo link disponibilizado.

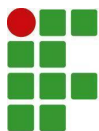
CHAPAS:

São elegíveis para o NDE as chapas que tiverem a seguinte composição:

- cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso, sendo pelo menos três da área a qual o curso está vinculado;
- no mínimo 60% dos seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *strictu sensu*;
- todos os membros devem possuir regime de trabalho de tempo integral no IFSC.

ELEITORES:

- ~~Poderão votar os docentes de cada Curso Superior de Tecnologia do Câmpus:~~
 - ~~que estejam em efetivo exercício no CST;~~



- que não estejam afastados das atividades;
- que tenham sido empossados até a véspera do prazo de divulgação da lista de eleitores, conforme cronograma.

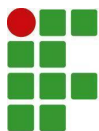
CAMPANHA ELEITORAL:

- ~~O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o cronograma deste edital.~~
- ~~É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido no cronograma, sob pena de incorrer nas punições previstas neste Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.~~
- ~~Não serão permitidas propagandas que:~~
 - ~~Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;~~
 - ~~Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);~~
 - ~~Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.~~
- ~~Havendo debates entre candidatos(as), estes deverão ser realizados em comum acordo. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da direção geral.~~
- ~~Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.~~

VOTAÇÃO:

- ~~O voto é facultativo.~~
- ~~A votação será online, ocorrerá conforme cronograma deste Edital.~~
- ~~Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.~~
- ~~Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.~~
- ~~Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (uma) chapa.~~
- ~~Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.~~
- ~~O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.~~
- ~~Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.~~
- ~~Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, deverá entrar em contato imediatamente com a Assessoria da Direção geral do Câmpus Gaspar para solucionar o problema.~~

RECURSOS:



- Caberá recurso por parte da chapa ~~ou do eleitor nas etapas do processo eleitoral~~ previstas no cronograma deste edital.
- Os recursos deverão:
 - ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos a um representante da Comissão Eleitoral;
 - indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
 - estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.
- A chapa infratora das normas estabelecidas neste edital poderá ser punida, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:
 - advertência reservada, por escrito;
 - ~~perda de espaço de campanha;~~
 - cassação da inscrição.

~~APURAÇÃO DOS VOTOS:~~

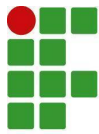
- ~~A apuração dos votos online será realizada conforme cronograma desta Chamada Pública e transmitida no You Tube no endereço: <https://www.youtube.com/@ifsegaspar1>.~~
- ~~A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e demais servidores.~~
- ~~A chapa com maior votação será considerada eleita.~~
- ~~Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:~~
 - ~~a chapa com o maior número de doutores;~~
 - ~~persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo três testemunhas, de preferência uma testemunha de cada chapa, a ser realizado em no máximo vinte e quatro horas a partir da apuração dos votos.~~

HOMOLOGAÇÃO:

- A homologação das chapas eleitas será divulgada no prazo previsto no cronograma deste Edital.
- Homologados os resultados ~~da eleição~~, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos membros da chapa eleita à presidência do Colegiado de cada curso.

NOMEAÇÃO E POSSE:

- Os novos membros do NDE serão nomeados por ato do Colegiado do Curso correspondente para o mandato de julho de 2023 a junho de 2026.



- A presidência dos Colegiados de Curso dará posse aos novos membros em reunião do Colegiado do Campus.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O Regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos Superiores de Tecnologia do Câmpus Gaspar encontra-se à disposição dos servidores e alunos para consulta no endereço: <https://shre.ink/nde>.
- Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes na reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 3 (três) de seus membros, e em caso de empate, a decisão caberá à presidência da Comissão Eleitoral.
- Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção-geral do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 15 de Setembro de 2023.

Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.028165/2023-16

Saulo Vargas

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria da Direção-geral do Câmpus Gaspar nº 217/2023